

3-10/9/2012
30
P

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO

Contrato n. 036/2012

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº. 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Sr. Mozar Artur Dietrich**, e por seu Diretor de Relacionamento com o Cliente, **Eng.º Silvio Paulo Klein**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,

e
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO HELIPONTO BOX CENTER, condomínio edilício, estabelecido à Rua Joaquim Nabuco, nº. 828, Bairro Centro, CEP: 93.310-002, na cidade de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 94.708.294/0001-54, aqui representada por seu síndico, **Sr. Adolar Brenner**, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADO**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato para locação de espaço destinado à instalação de antena de repetição, para manter interligadas as unidades da Comusa (Loja Centro, Loja Canudos, Leitura, EAB, ETA), transmitindo acessos aos canais de internet, e-mail, site, bancos de dados, backups, sistemas, etc., proporcionando aos funcionários acessos de forma rápida e segura à rede, nos termos autorizados pelo art. 24, inc. II c/c art. 23, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, celebrado em consonância com o procedimento de dispensa de licitação através processo administrativo nº 3-10/9/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a **locação de espaço para a instalação de repetidora de rádio frequência para a conexão das redes de computadores entre as unidades da COMUSA**.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades do CONTRATADO, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta do CONTRATADO;
- c) Requisição nº. 61.507.

Parágrafo único: Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES

O CONTRATADO dá em locação à COMUSA o espaço no Edifício Heliponto Box Center, localizado à rua Joaquim Nabuco nº 828, em Novo Hamburgo, para a instalação de repetidora de rádio frequência entre a loja Comercial localizada à rua Joaquim Nabuco, nº 1074 e a ETA localizada à rua Coronel Travassos nº 287, em Novo Hamburgo/RS.

§ 1º - A COMUSA realizará a instalação no espaço locado de 02 (duas) antenas de rádio frequência de 5.7 GHZ/5.8 GHZ, 02 (dois) equipamentos de rádio-transmissores de 5.7 GHZ/5.8 GHZ, no-break e cabos de energia.

Contrato nº 036.2012 – Edifício Heliponto Box Center

h
e
1
R

3-10/91 DR
33
P

QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Compete ao contratado:

- a) Fornecer espaço adequado para a instalação de equipamentos de transmissão de rádio frequência;
- b) Fornecer espaço adequado para a alocação de no-break;
- c) Fornecer energia elétrica para os equipamentos instalados, exceto em casos que dependam de terceiros (AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia SA, sinistros, etc);
- d) Permitir a qualquer hora o acesso de pessoas pré-cadastradas aos equipamentos instalados no espaço locado;
- e) Disponibilizar uma pessoa que acompanhará os técnicos da Comusa e/ou empresa prestadora de serviços de rádio. Esta pessoa fará a verificação de prejuízo e imediatamente apontará aos presentes.
- f) Fornecer dados para depósito(s) bancário(s).

QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DA COMUSA

Compete a COMUSA:

- a) Manter atualizada a lista de pessoas permitidas a acessar o espaço locado.
- b) Arcar com prejuízos ocasionados pela presença de pessoal autorizado. Para registro destes prejuízos, as pessoas autorizadas deverão ser acompanhadas sempre pelo zelador ou alguém designado pelo condomínio.
- c) Pagar mensalmente o valor mensal estipulado neste contrato.

SEXTA: DOS PRAZOS

O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovação do contrato, deverá comunicar a CONTRATANTE com antecedência de 90 (noventa) dias do encerramento do contrato, através de correspondência protocolada.

§ 2º - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo.

SÉTIMA: DO PREÇO CONTRATADO

O valor a ser pago pela execução do objeto é o constante na proposta da CONTRATADA, ou seja, a importância mensal de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), totalizando anualmente o montante de R\$ 6.180,00 (seis mil e cento e oitenta reais).

OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

5.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, em nome da CONTRATADA, em conta por esta designada, devendo, após 05 (cinco) dias, enviar o comprovante de pagamento de mensalidade.

5.3 O preço global apresentado é final, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.4 Na eventualidade de ocorrer atraso superior a 05 (cinco) dias úteis no pagamento de qualquer mensalidade, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três

Contrato nº 036.2012 - Edifício Heliponto Box Center

h
R
2

milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

5.5 No caso da locação do espaço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as adequações determinadas.

5.6 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

5.7 No caso das partes anuírem em prorrogar o presente contrato, os valores serão reajustados anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE ou outro indexador que o substituir.

NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03130.0000 3.3.3.9.0.39.10.00.00.00	Locação de imóveis PJ
--	-----------------------

DÉCIMA: DAS DESPESAS

As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à locação do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§ 3º - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A COMUSA reserva-se no direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, sem que caiba qualquer outro ressarcimento à CONTRATADA.

§1º - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou disposições legais, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

§2º - Aplicam-se a este contrato, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


3-10/9/2012 35

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, 27 de novembro de 2012.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

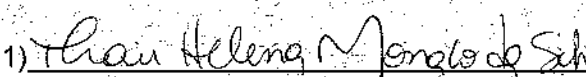
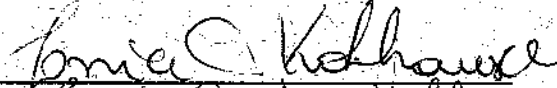

Mozan Artur Dietrich
Diretor Geral


Silvio Paulo Klein
Diretor de Relacionamento com o Cliente


CONDOMÍNIO EDIFÍCIO HELIPONTO BOX CENTER

Adolar Brenner
Síndico

Testemunhas:

1)  2) 
Nome: THAIS HELENA MONATO DE SILVA Nome: Pamela Ambrosio Kehhauer
CPF nº: 013342970-96 CPF nº: 007.088.720/93